

CONTRATO 058/2019 - HMAP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA NO TRABALHO**

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Av. V-5, S/N, Qd. A, Área Lt.001-E SALA 01, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.936-600
	NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE: Estêvão Costa Daltro
	CPF: 467.255.551-87

CONTRATADA

CLIMEST - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	CNPJ: 05.958.742/0001-48
	ENDEREÇO: Rua 18, N. 70, Qd. 28, Lt. 01E, Centro, CEP: 74.030-040, Goiânia – GO.
	REPRESENTANTE LEGAL: Adriana de Freitas Araújo
	CPF: 881.231.031-15
	RG: 3733038 – DGPC/GO



QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA CONTRATUAL E OBJETO

UNIDADE DE SAÚDE

**HOSPITAL MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
HMAP**

MUN./UF
Aparecida de Goiânia – GO.
CONTRATO DE GESTÃO:
1095/2018 -SEL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da emissão da **ordem de serviço**

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço/fornecimento dos produtos devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

NATUREZA: Prestação de serviços




Ass

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho realizará os exames médicos conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	ASO'S – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: • Admissionais • Demissionais • Periódicos • Retorno ao trabalho • Mudança de função • Avaliação Clínicas • Laudo PCD • Homologação de Atestado Médico	02 dias
02	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	30 dias
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
03	Elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09), conforme NR-32, além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter: - Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores; - Avaliação do local de trabalho e do trabalhador	30 dias



[Handwritten signature]

04	Elaboração e atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-32. O PCMSO, além do previsto na NR 7, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar: A elaboração e implementação do PCMSO devem estar embasadas na identificação dos riscos à saúde dos trabalhadores prevista no PPRA. Desta forma, o item 32.2.3.1 enfatiza não só essa obrigação em relação aos riscos biológicos, mas também a necessidade de interação entre os dois programas.	30 dias
05	Elaborar LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e manter atualizado, conforme NR-15.	-
06	Treinamentos de Segurança e Medicina do Trabalho: Primeiros socorros e Combate a Incêndio – NR23; I. EPI's - NR6; II. Saúde Ocupacional; III. DST/AIDS.	-
07	Composição, formação, treinamento e recapacitação da Brigada de Incêndio – conforme NT-17/2019 do CBM/GO.	-
08	ACUIDADE VISUAL	Imediato
	AUDIOMETRIA	Imediato
	ECG	01 dia
	EEG	02 dias
	ESPIROMETRIA	Imediato
	PSICOSSOCIAL	Imediato
	RAIOS – X DE TÓRAX PA E PERFIL	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA LOMBAR	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA TOTAL	02 dias



[Handwritten signature]

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9), conforme seguinte descritivo:

2.1.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos colaboradores.

- As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.

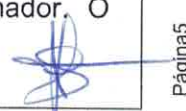
b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.

d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores.

2.1.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

2.1.2.1. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais: os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.



Página 5

2.1.2.2. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

2.1.2.3. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

2.1.2.4. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos colaboradores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

2.1.2.5. Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa, métodos para avaliação de sua eficácia.

2.1.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – A Lei Nº 8.213/91 que determina a obrigatoriedade da emissão do LTCAT no artigo 58 § 1º trata dos planos de benefícios da Previdência Social, estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

2.1.3.1. Atendendo o disposto na Lei 8.213 de 24/07/1991, artigo 58, no LTCAT devem constar informações sobre a diminuição dos impactos de agentes nocivos no ambiente de trabalho, através da existência de proteção coletiva ou individual objetivando a diminuição da intensidade e limite de tolerância do agente agressivo, além de recomendações sobre a adoção desta proteção dentro da empresa.



[Handwritten signature]

2.1.3.2. A instrução normativa INSS/PRES nº 45, no art. 247 dispõe que os aspectos abaixo devem fazer parte do LTCAT:

- I. Se individual ou coletivo;
- II. Identificação da empresa;
- III. Identificação do setor e da função;
- IV. Descrição da atividade;
- V. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI. Localização das possíveis fontes geradoras;
- VII. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- IX. Descrição das medidas de controle existentes;
- X. Conclusão do LTCAT;
- XI. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII. Data da realização da avaliação ambiental.

OBS: Qualquer exame que não esteja previsto neste contrato somente será considerado válido e pago mediante autorização expressa da diretoria da unidade.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Seletivo em referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.



[Handwritten signature]

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR: Os valores serão gerados conforme a necessidade da unidade hospitalar, seguindo os valores descritos na tabela abaixo:

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:

- Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.
- A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.
- A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.



AXX

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	ASO Admissional/demissional/periodico/re torno/mudança função	Valor por demanda - Prazo 2 dias	19,00	19,00
1	AUDIOMETRIA	Valor por demanda - Prazo Imediato	25,00	25,00
1	ACUIDADE VISUAL	Valor por demanda - Prazo Imediato	18,00	18,00
1	Eletrocardiograma - ECG	Valor por demanda - Prazo 1 dia	35,00	35,00
1	Eletroencefalograma - EEG	Valor por demanda - Prazo 2 dias	50,00	50,00
1	ESPIROMETRIA	Valor por demanda - Prazo Imediato	45,00	45,00
1	AVALIACAO PSICOSSOCIAL (MEDICO)	Valor por demanda - Prazo Imediato	20,00	20,00
1	RAIO X DE TÓRAX PA - PERFIL	Valor por demanda - Prazo 2 dias	35,00	35,00
1	RAIO X DE COLUNA LOMBAR	Valor por demanda - Prazo 2 dias	35,00	35,00
1	RAIO X DE COLUNA TOTAL	Valor por demanda - Prazo 2 dias	100,00	100,00
1	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - Valor na elaboração	Valor por demanda - Prazo 30 dias	1.500,00	1.500,00

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR 07 - Valor na elaboração	Valor por demanda - Prazo 30 dias	700,00	700,00
1	LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais	Valor por demanda	1.500,00	1.500,00
1	Palestra - Tema Uso do EPI "NR-6"	Valor por demanda	350,00	350,00
1	Palestra - Saúde Ocupacional	Valor por demanda	350,00	350,00
1	Palestra - DST - AIDS	Valor por demanda	350,00	350,00
1	Composição, formação, treinamento e capacitação da Brigada de Incêndio - conforme NT-17/2019	Valor por demanda	1.200,00	1.200,00
1	PPP	Valor por demanda - Prazo 30 dias	30,00	30,00
1	Treinamento de Primeiro Socorros	Valor por demanda	800,00	800,00
Total				7.162,00
Valor líquido				7.162,00

JURIDICO
RIRGH

80

80

Página 9

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

PERÍODO DE COMPETÊNCIA

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

A **CONTRATADA** obriga-se a prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade dos serviços prestados.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

2.2 A CONTRATANTE deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

- I. Advertência;
- II. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso).
- III. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa

CLÁUSULA 3ª

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- b) Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. **Salvo mediante anuência expressa da Contratante quanto aos termos do ajuste.**
- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter no curso do contrato a sua regularidade fiscal e qualificação técnica exigível para o desempenho do objeto contratual
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a relação contratual.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25** do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de quitação da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.
- m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência, bem como a proposta apresentada no certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato,

ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n.º 1095/2018 -SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª

O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os índices de reajuste serão previstos no Termo de Referência, e na inércia da previsão será adotado o índice IGPM ou quando não aplicável será aquele que seja mais benéfico à **CONTRATANTE**. Os índices só poderão ser concedidos somente após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- a) **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- b) **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª

Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados e ou fornecimento parcial dos produtos adquiridos.
- b) A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- f) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- g) Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- a) Aplicar advertência;
- b) Suspender a execução contratual;
- c) Rescindir o contrato;
- d) Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8ª

Poderão **AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do contrato de gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não

empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª

Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo o ente Público, que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do CONTRATANTE, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Suspensão deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

CLÁUSULA 13ª

As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

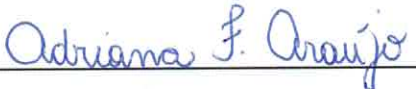
CLÁUSULA 14ª

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).



Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 12 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 ESTÊVÃO COSTA DALTRO SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH	 ADRIANA DE FREITAS ARAÚJO CLIMEST - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho**, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Avenida V-5, Áreas 01 a 04, Setor Cidade Vera Cruz – Aparecida de Goiânia – Goiás, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

2.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Município de Aparecida de Goiânia – GO, por intermédio da Prefeitura do Município, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

2.3. A contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho é de suma importância, visto a necessidade de atendimento a Lei nº 6.514/77, que responsabiliza empresas e empregados pela segurança e cuidado com a saúde no ambiente trazendo à aplicabilidade da NR 4 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, tendo como objetivo esclarecer os riscos no ambiente de trabalho e promover ações para neutralizá-los ou eliminá-los.

2.4. A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores do Hospital Municipal de Aparecida – HMAP frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar exames laborais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

2.5. A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da

ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção em se tratando de um ambiente hospitalar, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida dos funcionários.

2.6. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as suas necessidades estratégicas e operacionais, cabendo à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda às condições para a prestação dos serviços.

2.7. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a garantia no fornecimento dos serviços realizados no HMAP, em atendimento às propostas de qualidade e excelência na prestação de serviços no Hospital Municipal de Aparecida.

2.8. Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do Hospital, além da necessidade de atendimento a exigência da Vigilância em saúde, para liberação do alvará do qual necessitamos para darmos entrada em outras licenças em órgãos governamentais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. A contratação da empresa contempla o fornecimento de profissional habilitado para realizar estudos e mapeamento dos setores e serviços prestados dentro da unidade assistencial, e demais serviços descritos no ANEXO TÉCNICO.

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Características gerais dos serviços que serão objeto do presente Termo de Referência:

4.1.1. A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

4.1.2. A empresa deverá comprovar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, nos encargos de Engenharia de Segurança ou os devidos registros no CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se à:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

5.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

5.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações a que está descrita sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviço.

- 5.1.9.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 5.1.10.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.
- 5.1.11.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.
- 5.1.12.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços e fornecimentos contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.
- 5.1.13.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – Goiás, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.
- 5.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal produto.
- 5.1.15.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.
- 5.1.16.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 5.1.17.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 5.1.18.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

5.1.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

5.1.20. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.

5.1.21. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a)** Conter todos os serviços e itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- b)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- c)** Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- d)** Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- f)** Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

7.2. A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

7.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será julgada vencedora, a proposta que atender a todos os requisitos técnicos e especificações previstas neste Termo de Referência e ofertar O MENOR VALOR GLOBAL, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, desde que atenda a todos os requisitos de habilitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito através de depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços.

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua

expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

9.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

10.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

10.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

10.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente do aviso prévio ou notificação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

11.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo.

11.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE será notificado por escrito, previamente com 30 dias, nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir com a CONTRATADA independente de prévio aviso ou notificação.

11.4. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual esta contratação está vinculada, o Contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

12.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

12.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Antônio Anísio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE-0002478/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Antonio Anísio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica de Segurança do Trabalho
MTE-0002462/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica de Segurança do Trabalho

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. O OBJETO

O presente tem como objeto detalhar a prestação do serviço especializado de Medicina e Segurança no Trabalho, conforme Especificações Técnicas constantes neste referido anexo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho realizará os exames médicos conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	ASO'S – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL: • Admissionais • Demissionais • Periódicos • Retorno ao trabalho • Mudança de função • Avaliação Clínicas • Laudo PCD • Homologação de Atestado Médico	02 dias
02	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	30 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
03	Elaboração e atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-09), conforme NR-32, além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter: I. Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores; II. Avaliação do local de trabalho e do trabalhador	30 dias
04	Elaboração e atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-32. O PCMSO, além do previsto na NR 7, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar: A elaboração e implementação do PCMSO devem estar embasadas na identificação dos riscos à saúde dos trabalhadores prevista no PPRA. Desta forma, o item 32.2.3.1 enfatiza não só essa obrigação em relação aos riscos biológicos, mas também a necessidade de interação entre os dois programas.	30 dias
05	Elaborar LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho e manter atualizado, conforme NR-15.	-
06	Treinamentos de Segurança e Medicina do Trabalho: Primeiros socorros e Combate a Incêndio – NR23; I. EPI's - NR6; II. Saúde Ocupacional; III. DST/AIDS.	-
07	Composição, formação, treinamento e recapacitação da Brigada de Incêndio – conforme NT-17/2019 do CBM/GO.	-
08	ACUIDADE VISUAL	Imediato
	AUDIOMETRIA	Imediato
	ECG	01 dia
	EEG	02 dias
	ESPIROMETRIA	Imediato
	PSICOSSOCIAL	Imediato
	RAIOS – X DE TÓRAX PA E PERFIL	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA LOMBAR	02 dias
	RAIOS – X DE COLUNA TOTAL	02 dias

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7) e Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA –NR 9), conforme seguinte descritivo:

3.1.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR nº7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos colaboradores.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.
- d) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos colaboradores.

3.1.2. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e Avaliação global do PPRA).

3.1.2.1. O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais: os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

3.1.2.2. Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

3.1.2.3. Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de funcionários expostos, classificação sexual, cargo de ocupação e de origem.

3.1.2.4. Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos colaboradores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

3.1.2.5. Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como indicar no programa, métodos para avaliação de sua eficácia.

3.1.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – A Lei Nº 8.213/91 que determina a obrigatoriedade da emissão do LTCAT no artigo 58 § 1º trata dos planos de benefícios da Previdência Social, estabelece o LTCAT como documento, cuja finalidade é identificar a existência de agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou integridade física do trabalhador dentro do ambiente de trabalho.

3.1.3.1. Atendendo o disposto na Lei 8.213 de 24/07/1991, artigo 58, no LTCAT devem constar informações sobre a diminuição dos impactos de agentes nocivos no ambiente de trabalho, através da existência de proteção coletiva ou individual objetivando a diminuição da intensidade e limite de tolerância do agente agressivo, além de recomendações sobre a adoção desta proteção dentro da empresa.

3.1.3.2. A instrução normativa INSS/PRES nº 45, no art. 247 dispõe que os aspectos abaixo devem fazer parte do LTCAT:

- I. Se individual ou coletivo;
- II. Identificação da empresa;
- III. Identificação do setor e da função;
- IV. Descrição da atividade;
- V. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI. Localização das possíveis fontes geradoras;
- VII. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- VIII. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

- IX. Descrição das medidas de controle existentes;
- X. Conclusão do LTCAT;
- XI. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- XII. Data da realização da avaliação ambiental.

Aparecida de Goiânia, 26 de setembro de 2019.

Antônio Anísio Gomes da Silva
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE-0002478/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Antonio Anísio Gomes da Silva
Técnico de Segurança do Trabalho

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica De Segurança Do Trabalho
MTE-0002460.2/GO
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia- HMAP

Marcilene Ribeiro Rodrigues
Técnica de Segurança do Trabalho